



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 66/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.886 / 2024**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e das outras providências.**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de junho de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1886/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.460.000,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção do Atendimento Hospitalar 15% Saúde

Ficha: 18 - Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação Temp. Determinado R\$. 270.000,00

Ficha: 24 - Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 90.000,00

Ficha: 26 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 800.000,00

Ficha: 31 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 300.000,00

Total R\$. 1.460.000,00

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.007 Manutenção da Atenção Básica

Ficha: 18 - Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas R\$. 300.000,00

Ficha: 18 - Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

Ficha: 24 - Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 200.000,00

Ficha: 26 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 1.100.000,00

Ficha: 31 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 350.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Total R\$. 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.460.000,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta mil reais), Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 4.320/64, fonte do SUS incremento temporário, para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

